



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
1ª RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Pirapora, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Nascimento, nº274- Centro, inscrita no CNPJ sob n. 23.539.463.0001/21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alexandre Costa César, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **01/04/2022 a 04/05/2022, das 12:00 às 17:00 horas**, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, o qual será posteriormente encaminhado ao Setor de Licitações desta Prefeitura - telefone de contato (38) 37406121, e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br. A análise da documentação será em sessão pública às **09:00 horas do dia 05/05/2022**.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta chamada pública é a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, BISCOITOS CASEIROS, DOCES CASEIROS E POLPAS DE FRUTAS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA-MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral, conforme especificações abaixo:

					Preço de Aquisição (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha Italiana	De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1000	R\$3.81	R\$3.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

2	Abóbora Japonesa	Espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3.600	R\$3,31	R\$11.916,00
3	Alface	Lisa, de primeira qualidade, fresca, coloração verde, (peso da planta variando de 400g a 450g); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UND	2000	R\$3,21	R\$6.420,00
4	Alho	Com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, 1ª qualidade, firmes e com brilho, acondicionado de forma apropriada. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	350	R\$26,99	R\$9.446,5
5	Banana Prata	Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	23.000	R\$5,27	R\$121.210,00
6	Batata Doce	Firme, intacta, coloração uniforme, com brilho, tamanhos médios uniformes, inteiras, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	2.000	R\$3,89	R\$7.780
7	Beterraba	Extra, fresca, compacta e firme, coloração vermelha intensa, tamanho médio, sem lesões. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1.100	R\$4,08	R\$4.488,00
8	Cenoura	Sem rama, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4.000	R\$4,75	R\$19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

9	Cheiro Verde- cebolinha e coentro (molho)	Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo coentro e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UND	5.300	R\$2,88	R\$15.264,00
10	Couve (Molho)	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400g a 450g). Deverá estar fresco e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	UND	2.600	R\$3,82	R\$9.932,00
11	Laranja Pera	Fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	8.000	R\$3,39	R\$27.120,00
12	Mamão Formosa	Tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	6.000	R\$5,01	R\$30.060,00
13	Mandioca	Extra, in natura, deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	6.000	R\$3,88	R\$23.280,00
14	Manga	Tipo Tommy, palmer ou haden, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4.500	R\$4,00	R\$18.000,00
15	Maracujá azedo	Tamanho médio, in natura, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3.500	R\$7,06	R\$24.710,00
16	Melancia	Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (4 a 10)kg cada unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	10.000	R\$2,89	R\$28.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17	Milho Verde	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, Embalados de polietileno contendo 1KG	UND	6.000	R\$2,05	R\$12.300,00
18	Pimentão Verde	Extra, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1.100	R\$4,61	R\$5.071,00
19	Quiabo	Firme, novo e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1.000	R\$7,09	R\$7.090,00
20	Tangerina (Mexerica)	Extra, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	8.000	R\$5,57	R\$44.560,00
21	Tomate Santa Cruz	In natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4.000	R\$5,17	R\$20.680,00
22	Uva	Uva Rubi ou Niagara, deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3.000	R\$12,65	R\$37.950,00
23	Banana Passa	Banana prata ou nanica, desidratada. Sem adição de conservantes. Embalada em sacos plástico transparente resistente, contendo 1kg cada embalagem. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	400	R\$32,40	R\$12.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

24	Biscoito de Polvilho	Biscoito tipo polvilho, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, conteúdo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	570	R\$32,22	R\$18.365,00
25	Biscoito Peta	Biscoito tipo polvilho escaldado, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo comprido, embalado em sacos plástico transparente e resistente, contendo 05 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo 15 cm. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	570	R\$32,77	R\$18.678,90
26	Biscoito Quebra-Quebra	Biscoito tipo Quebra-Quebra isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, conteúdo 8 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	300	R\$26,09	R\$7.827,00
27	Biscoito de queijo	Biscoito tipo queijo, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola e/ou palito, embalado em sacos plástico transparente resistente, conteúdo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	150	R\$31,45	R\$4.717,50
28	Bolo de Banana	Bolo sabor banana. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.	KG	1.224	R\$25,60	R\$31.334,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

29	Bolo de Laranja	Bolo sabor laranja. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.	KG	744	R\$26,00	R\$19.344,00
30	Bolo de Fubá	Bolo de fubá. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.	KG	780	R\$25,51	R\$19.897,80
31	Broa de Milho	Broa é um tipo de pão de milho que é feita com uma mistura de farinhas de milho e trigo com miolo denso e uma crosta grossa e estaladiça. O tamanho da broa de milho deverá ter cerca de 8 cm de circunferência.	KG	1.400	R\$25,55	R\$35.770,00
32	Colorau Urucum	Colorau (urucum), condimento preparado à base de frutos maduros de urucum, fubá e óleo, apresentação em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Embalado em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 500 g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	1.100	R\$16,67	R\$18.337,00
33	Doce de Banana	Doce de banana em tabletes de aproximadamente 25g, coberto com açúcar cristal, sem adição de conservantes. Embalado em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.. Embalagem com 1k.	KG	400	R\$40,07	R\$16.028,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

34	Polpa de Frutas	Polpa de frutas – sabores variados, sabores a serem definidos no momento do pedido ; 100 % natural, pasteurizada, pré-homogeneizada para fácil diluição. sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma legível: registro do fabricante no órgão competente, nome do fabricante, nº do lote, data de fabricação, validade, peso.	KG	9.000	R\$17,03	R\$153.270,00
35	Rapadura	Rapadura em tabletes de aproximadamente 25g, Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Tabletes embalados em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	610	R\$28,31	R\$17.269,10
36	Tempero Alho e Sal	Tempero Caseiro de Alho e sal, na proporção de 50% de alho descascado e 45% de sal, 5% de condimentos e ervas aromáticas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	2.000	R\$18,90	R\$37.800,00
37	Açafrão	Açafrão, condimento preparado à base da raiz, apresentação em pó fino, homogêneo, de coloração amarelo intenso, isento de sujidades ou substancias estranhas. Embalado em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 500 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	550	R\$19,22	R\$10.571,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n. 06/2020)



1.2 A presente chamada pública limitar-se-á ao valor estimado de **R\$911.157,60 (novecentos e onze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos.**

1.3 Os valores unitários acima referenciados foram obtidos com base em pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

1.4. Depois de formalizados os contratos, os mesmos poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE)

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 de Licitação.

2.1.1 Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura até 2 (dois) dias antes da data de entregados envelopes das propostas.

2.1.2 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito à Prefeitura de Pirapora, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.

2.2 A impugnação poderá ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pirapora.

2.3 – O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente da Comissão de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.4 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispões sobre o PNAE.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO

4.1. Os grupos formais, informais e fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação no período **de 01/04/2022 a 04/05/2022, das 12:00 às 17:00 horas**, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, o qual será posteriormente encaminhado ao Setor de Licitações desta Prefeitura - telefone de contato (38) 37406121, e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br. A análise da documentação será em sessão pública às **09:00 horas do dia 05/05/2022.**

4.2 Os envelopes contendo a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPORA
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME
CNPJ:

ENVELOPE – PROJETO DE VENDA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPORA
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME
CNPJ:

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b.** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do Agricultor participante;
- d.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV);
- e.** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f.** Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO V).

4.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL



O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) **de cada Agricultor Familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias.
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do Agricultor participante;
- d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV);
- e. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO V).

4.4.1 Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

4.5 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d. Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- e. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar assinado pelo representante legal;
- f. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- g. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
- h. Declaração assinada pelo representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (ANEXO III);
- i. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO V).

4.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos elencados acima, fica facultado a Administração Municipal a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4.7 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



4.7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos VII, VIII e IX;

4.7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05(cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05(cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatado na abertura dos envelopes, será concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias.

4.7.6 O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação, conforme a Lei nº 10.831/2003, deverá ser acrescido 30% ao valor do mesmo produto convencional, de acordo com o §1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, conforme referência da tabela discriminada no Anexo I.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja



de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.



6.1.6 Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.1.7 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

6.1.8 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

6.2 INCUMBE AO CONTRATADO:

6.2.1. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

6.2.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

6.2.3. É expressamente vedada a subcontratação.

6.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

6.2.5 - Assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

6.2.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.7 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PA, o objeto que esteja sem condições de consumo.

6.2.8 - Comunicar a Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.9. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

6.2.10. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

6.2.11. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2.12. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas;

6.2.13 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

7 - DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.2 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.



8.3 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

8.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

8.5 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico da SEMED.

8.6 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das unidades de ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos na Chamada Pública, aos fornecedores.

8.7 Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

8.8 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.9 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal;
- V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.

8.10 A convocação do fornecedor pela administração poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

8.11 Os **Hortifrutigranjeiros**, deverão ser entregues uma vez por semana sendo às Segundas-feiras na Secretaria Municipal de Educação mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela mesma. O horário da entrega deve ser: 7:00 às 12:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

8.13 Os Hortifrutis, deverão ser entregues em embalagens (sacos) plásticas resistentes, acondicionadas, separadas e identificadas por peso de acordo com o detalhamento da planilha de entrega para cada unidade de ensino, fornecido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

8.14 **Os bolos, doces, biscoitos e polpa de fruta** deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino de 07:00 às 10:30 e/ou de 13:00 às 16:00 mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida



pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Segue abaixo endereço das unidades.

8.15 Excepcionalmente no período da Pandemia COVID-19, os alimentos serão, preparados será efetuada para entrega direta aos alunos, sendo assim os agricultores deverão entregar as mercadorias devidamente embaladas em kits (sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixas de papelão para acondicionamento de alimentos devidamente fechadas) o quantitativo de cada item que comporá o kit será discriminado pela nutricionista da SEMED, e estará anexo á ordem de compra.

Exemplo: pedido da ordem de compra:

100 kg de mandioca

100 kg de laranja

100 kg de tomate

Ex: Quantitativo dividido em 100 kits (cada kit contendo 1 kg de mandioca, 1 kg de laranja e 1 kg de tomate).

8.16 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Projeto Básico e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

8.17 Todos os produtos deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem será liberada na SEMED com cópia encaminhada à EMATER.

8.18 No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão responsabilidade do fornecedor;

8.19 O quantitativo de cada entrega será estabelecido pela SEMED, solicitado com antecedencia e deverá ser acrescido em seu peso total de 5% afim de reparar as eventuais perdas (produtos estragados).

8.20 O fornecedor que não entregar na data programada ou com atraso deverá fazer a entrega nas Unidades de Ensino, mediante planilha fornecida pela SEMED;

8.21 A fiscalização geral, o recebimento ,o acompanhamento e o atesto das notas fiscais serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED(Nutricionista e Responsável Técnica Nutricional)

8.22 Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o



comprovante de entrega não assinado.

8.23 As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE.

8.24 Ressalta-se que se ocorrer entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

8.25 A pontualidade na entrega das mercadorias para a SEMED está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o anexo I do Edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO:

11.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2. Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pirapora dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar esta chamada pública por razões de interesse público ou anulá-la, por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.



14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.

14.2 - A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

14.3 - O grupo formal, informal ou fornecedor individual, vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 02 (dois) dias após a homologação do certame, na forma do **anexo (projeto de venda)**, assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

14.4 - Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

14.5 - Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 14.4, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

14.6 - As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica, será no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

14.7 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.7.1. - Os contratos poderão ser alterados, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, conforme projeto básico e proposta apresentada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

14.1 A equipe de gestão e fiscalização do contrato será formada pelos seguintes servidores:

14.1.1 Equipe de Gestão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Jaqueline Guimarães Santos Aguiar	Secretária Municipal de Educação	SEMED

14.1.2 Equipe de Fiscalização

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Irisleide Pereira da Silva	Diretora Administrativa	SEMED
Marília Silva Farias	Especialista em Saúde I	SEMED
Angela Maria M. Bessa	Diretora Pedagógica	SEMED

15. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

06.02.12.306.2006.2057 33.90.30 reduzido 3559-9 manutenção ensino infantil (creches)

06.02.12.306.2006.2062.33.90.30 reduzido 3560-2 manutenção ensino fundamental (escolas)

Fonte: 144 C/C: 38059-8



15.2 O pagamento será feito pela CONTRATANTE, por meio de transferência bancária, e ocorrerá até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.3.O pagamento será por Ordem de Serviço que for solicitada e devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

15.4 O pagamento será condicionado ao Atestado emitido pela FISCALIZAÇÃO, referente às Ordens de Serviço emitidas e efetivamente executadas, encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

15.5A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7 As notas fiscais deverão constar a expressão **“Produto da Agricultura Familiar/PNAE”** e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

15.11 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação



16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso de execução do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

Advertência.

- comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Multa:

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município de Pirapora,, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

16.2 O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de



suspensão. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

III - SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO no prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17. FATOS SUPERVENIENTES

17.1 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus anexos poderá ser obtido através do site oficial da Prefeitura: www.pirapora.mg.gov.br – link Licitações e informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações no horário de das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

18.2. A apresentação da proposta (**projeto de venda**) de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

18.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos correlacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

18.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

18.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Hortifrutigranjeiros, biscoitos e doces caseiros, da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os



direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.8. Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO PERMANENTE, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

18.9. Durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação.

18.10. Será competente o Foro da Comarca de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

19. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Cronograma de entrega

ANEXO III - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados

ANEXO IV - Declaração de produção própria

ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores

ANEXO VI - Minuta do contrato

ANEXO VII - Modelo de projeto de venda – Grupo Formal

ANEXO VIII - Modelo de projeto de venda – Grupo Informal

ANEXO IX - Modelo de projeto de venda – Fornecedor Individual

Pirapora, 12 de abril de 2022.

Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini
Presidente da CPL



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, BISCOITOS E DOCES CASEIROS E POLPA DE FRUTAS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA-MG.

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a aquisição hortifruti, biscoitos caseiros, doces caseiros e polpa de frutas, através da AGRICULTURA FAMILIAR, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pirapora-MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição visa atender as necessidades no fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Pirapora-MG conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devam ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

A alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96), que tem por principal objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua frequência às atividades escolares, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares. Assim como assegurar o desenvolvimento nutricional, por meio da diversificação de gêneros que compõe a alimentação escolar.

Tal solicitação justifica-se pela obrigatoriedade da aquisição conforme reza o art. 24 da Lei Federal nº 11.947. O fornecimento de merenda escolar com cardápio variado, composto de gêneros de produção local contribui para uma alimentação diversificada e nutricional, o que é oportunizada pelos gêneros que compõe os cardápios elaborados pela Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação.

Importante salientar que a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.M	QTDE
1	Abobrinha Italiana	De primeira, tamanho médio, uniforme, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1.000
2	Abóbora Jacarezinho	Espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3.600
3	Alface	Lisa, de primeira qualidade, fresca, coloração verde, (peso da planta variando de 400g a 450g); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	Unidade	2.000
4	Alho	Com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, 1ª qualidade, firmes e com brilho, acondicionado de forma apropriada. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	350
5	Banana Prata	Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	23.000
6	Batata Doce	Firme, intacta, coloração uniforme, com brilho, tamanhos médios uniformes, inteiras, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	2.000
7	Beterraba	Extra, fresca, compacta e firme, coloração vermelha intensa, tamanho médio, sem lesões. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1.100
8	Cenoura	Sem rama, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

9	Cheiro Verde (Cebola e Coer (molho)	Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo coentro e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	5300
10	Couve (Molho)	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400g a 450g). Deverá estar fresco e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	2600
11	Laranja Pera	Fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	8.000
12	Mamão Formosa	Tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	6.000
13	Mandioca	Extra, in natura, deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA,SIF,INMETRO e outras).	KG	6.000
14	Manga	Tipo Tommy, palmer ou haden, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4.500
15	Maracujá azedo	Tamanho médio, in natura, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3.500
16	Melancia	Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades,parasitas e larvas,tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (4 a 10)kg cada unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA. SIF, INMETRO e outras).	KG	10.000
17	Milho Verde	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, Embalados de polietileno contendo 1KG	Unidades	6.000
18	Pimentão Verde	Extra, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

19	Quiabo	Firme, novo e bem desenvolvido, sem fermentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1.000
20	Tangerina (Mexerica)	Extra, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	8.000
21	Tomate Santa Cruz	In natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4.000
22	Uva Niágara	Uva Rubi ou niagara deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3.000
23	Banana Passa	Banana prata ou nanica, desidratada. Sem adição de conservantes. Embalada em sacos plástico transparente resistente, contendo 1kg cada embalagem. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	400
24	Biscoito Polvilho de	Biscoito tipo polvilho, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, conteúdo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	570
25	Biscoito Peta	Biscoito tipo polvilho escaldado, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo comprido, embalado em sacos plástico transparente resistente, conteúdo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 15 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	570
26	Biscoito Quebra-Quebra	Biscoito tipo Quebra-Quebra isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, conteúdo 8 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

27	Biscoito de queijo	Biscoito tipo queijo, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola e/ou palito, embalado em sacos plástico transparente resistente, conteúdo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	150
28	Bolo de Banana	Bolo sabor banana. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.	KG	1.224
29	Bolo de Laranja	Bolo sabor laranja. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.	KG	744
30	Bolo de Fubá	Bolo de fubá. Bolo em Pedacos ou Bolo Cupcake conforme exigências da entidade executora. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.	KG	780
31	BROA DE MILHO	Broa é um tipo de pão de milho que é feita com uma mistura de farinhas de milho e trigo com miolo denso e uma crosta grossa e estaladiça.-O tamanho da broa de milho tem cerca de 8 cm de circunferência.	KG	1.400
32	Colorau Urucum	Colorau (urucum), condimento preparado à base de frutos maduros de urucum, fubá e óleo, apresentação em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Embalado em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 500 g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	1.100
33	Doce de Banana	Doce de banana em tabletes de aproximadamente 25g, coberto com açúcar cristal, sem adição de conservantes. Embalado em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.Embalagem com 1k.	KG	400
34	Polpa de Frutas	Polpa de frutas – sabores variados, sabores a serem definidos no momento do pedido ; 100 % natural, pasteurizada, pré-homogeneizada para fácil diluição. sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com	KG	9.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

		validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma legível: registro do fabricante no órgão competente, nome do fabricante, nº do lote, data de fabricação, validade, peso.		
35	Rapadura	Rapadura em tabletes de aproximadamente 25g, Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Tabletes embalados em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	610
36	Tempero Alho e Sal	Tempero Caseiro de Alho e sal, na proporção de 50% de alho descascado e 45% de sal, 5% de condimentos e ervas aromáticas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente, cada pacote contendo 1 kg. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	2.000
37	AÇAFRÃO	Açafrão, condimento preparado à base da raiz, apresentação em pó fino, homogêneo, de coloração amarelo intenso, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Embalado em sacos plásticos, transparentes resistente, atóxicos, cada pacote contendo 500 g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade.	KG	550

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º do art.25 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do art.25 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III do art.25 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS

Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á:

Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

INCUMBE AO CONTRATANTE:



- 1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.
- 2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3- Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 4 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.
- 7 - Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 8 - Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 9 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

INCUMBE AO CONTRATADO:

1. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 2 . É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
3. É expressamente vedada a subcontratação.
4. Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5 - Assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital.
- 6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PB, o objeto que esteja sem condições de consumo.



- 8 - Comunicar a Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
10. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
11. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
12. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas.

DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico da SEMED.

Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das unidades de ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos na Chamada Pública, aos fornecedores.

Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos..

Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.



Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal;
- V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.

DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A convocação do fornecedor pela administração poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

Os **Hortifruti** deverão ser entregues uma vez por semana sendo às Segundas-feiras na Secretaria Municipal de Educação mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela mesma. O horário da entrega deve ser: 7:00 às 12:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

Os **Hortifruti** deverão ser entregues em embalagens (sacos) plásticas resistentes, acondicionadas, separadas e identificadas por peso de acordo com o detalhamento da planilha de entrega para cada unidade de ensino, fornecido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Os bolos, doces, biscoitos e polpa de fruta deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino de 07:00 às 10:30 e/ou de 13:00 às 16:00 mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Segue abaixo endereço das unidades.

Excepcionalmente no período da Pandemia COVID-19, os alimentos serão preparados será efetuada para entrega direta aos alunos, sendo assim os agricultores deverão entregar as mercadorias devidamente embaladas em kits (sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixas de papelão para acondicionamento de alimentos devidamente fechadas) o quantitativo de cada item que comporá o kit será discriminado pela nutricionista da semed,e estará anexo á ordem de compra.

Exemplo: pedido da ordem de compra:

100 kg de mandioca

100 kg de laranja

100 kg de tomate



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Ex: Quantitativo dividido em 100 kits (cada kit contendo 1 kg de mandioca, 1 kg de laranja e 1 kg de tomate).

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS - (Os bolos, doces, biscoitos e polpa de fruta)

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
CRECHES MUNICIPAIS	
Cidade Jardim	Rua Itacolomi n° 92 - B. Cidade Jardim
Bom Jesus	Rua Floriano Diniz n° 603 - B. Bom Jesus
Cícero Passos	Rua Apolônia Mendes Pereira n° 531 - B. Cícero Passos
Industrial	Rua Duque de Caxias n° 659 - B. Industrial
Aparecida	Rua Rotary n° 237 - B. Nossa Senhora Aparecida
Nova Pirapora	Av. Maria José Alkimin n° 773 - B. Nova Pirapora
Sagrada Família	Rua 21 de abril n° 147 - B. Sagrada Família
Santos Dumont	Av. Largo da Praça, 27 - B. Santos Dumont
São Geraldo	Rua São Paulo n° 715 - B. São Geraldo
CEMEI Gecy Rocha	Av. America n° 765 - B. Nossa Senhora Aparecida
CEMEI José Raimundo	Rua Roque Rodrigues dos Santos n° 340 - B. São João
ESCOLAS MUNICIPAIS E PROJETOS	
APAE	Rua Alcides de Oliveira Rosa, 756, Nova Pirapora
E. M. N. Senhora Aparecida	Av. Mascarenhas n° 322 - Centro
E. M. Professora Maria Coeli Ribas	Rua Joaquim Cândido de Oliveira n° 1.027 - B. Cidade Jardim
E. M. Dona Cândida	Rua Apolônia Mendes Pereira n° 277 - B. Cícero Passos
E. M. Dona Rita Braga	Rua Adelson Santana n° 592 - B. Sagrada Família
Doutor Otávio	Rua: A N° 93 Cohabe - Santos Dumont
E. M. Geny Hatem	São Paulo n° 300 - B. São Geraldo
E.M. Maria Josefina	Rua Major Américo Ferreira Lima n° 701 - B. Industrial
E. M. Mathilde Cordeiro de Aquino	Rua Alcides de Oliveira Rosa n° 638 - B. Nova Pirapora
Pré-Escolar Arco Íris	Rua Floriano Diniz n° 603 B. Bom Jesus
E. M. Rui Barbosa	Av. Comandante Santiago Dantas n° 294 - Centro

No ato da entrega, os produtos que não estiverem de acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão responsabilidade do fornecedor.

O quantitativo de cada entrega será estabelecido pela SEMED, solicitado com antecedência e deverá ser acrescido em seu peso total de 5% (cinco por cento) afim de reparar as eventuais perdas (produtos estragados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

O fornecedor que não entregar na data programada ou com atraso deverá fazer a entrega nas Unidades de Ensino, mediante planilha fornecida pela SEMED;

A fiscalização geral, o recebimento, o acompanhamento e o atesto das notas fiscais serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Nutricionista e Responsável técnica nutricional)

Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE.

Ressalta-se que se ocorrer entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

A pontualidade na entrega das mercadorias para a SEMED está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

DO PAGAMENTO E DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

06.02.12.306.2006.2057 33.90.30 reduzido 3559-9 manutenção ensino infantil (creches)

06.02.12.306.2006.2062.33.90.30 reduzido 3560-2 manutenção ensino fundamental (escolas)

Fonte: 144 C/C: 38059-8

O pagamento da quantidade requisitada (depois do devido recebimento do MATERIAL), ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo Setor de Tesouraria desta Prefeitura, cuja, data prevista para pagamento é de até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar/PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- O contrato terá vigência por 12 meses.
- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- Os contratos poderão ser alterados, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I - unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - II - por acordo das partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso de execução do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

ADVERTÊNCIA nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL



Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

Advertência,

1. comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Multa:

1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município de Pirapora,, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão. . A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUSPENSAO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO no prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

DA FISCALIZAÇÃO



A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente projeto e seus anexo

13. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A equipe de gestão e fiscalização do contrato será formada pelos seguintes servidores:

13.1.1. Equipe de Gestão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Jaqueline Guimarães Santos Aguilár	Secretária Municipal de Educação	SEMED

13.1.2 Equipe de Fiscalização

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Irisleide Pereira da Silva	Diretora Administrativa	SEMED
Marília Silva Farias	Especialista em Saúde I	SEMED
Ângela Maria M. Bessa	Diretora Pedagógica	SEMED

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal).

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Irisleide Pereira da Silva
Diretora Adminsitrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMAS DE ENTREGAS

ESCOLAS

HORTIFRUTIGRANJEIROS	QUANTIDADE POR ENTREGA	UNIDADE MEDIDA	DE	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	PESO/UNIDADE TOTAL
-----------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Abobora Italiana	120	KG	0,5	5	600
Abobora Jacarezinho	90	KG	1,8	17,8	1.600
Alface	70	UNIDADE	2,9	28,6	2.000
Alho	25	KG	0,4	4,0	100
Banana Prata	540	KG	3,7	37,0	20.000
Batata Doce	90	KG	1,4	14,4	1.300
Beterraba	90	KG	0,6	5,6	500
Cenoura	90	KG	3,3	33,3	3.000
Cheiro verde(Cebola e Coentro)	80	MAÇO	4,1	41,3	3.300
Couve	70	UNIDADE	2,3	22,9	1.600
Laranja Pêra Rio	540	KG	0,9	9,3	5.000
Mamão Formosa	180	KG	2,8	27,8	5.000
Mandioca	90	KG	5,6	55,6	5.000
Manga	270	KG	1,3	13,0	3.500
Maracujá	140	KG	1,1	10,7	1.500
Melancia	800	KG	0,9	8,8	7.000
Mexerica	540	KG	1,3	13,0	7.000
Milho Verde	5000	ESPIGA	0,1	1,0	5.000
Pimentão Verde	45	KG	1,8	17,8	800
Quiabo	68	KG	1,0	10,3	700
Tomate Santa Cruz	140	KG	2,1	21,4	3.000
Uva rubi ou niagara	270	KG	0,7	6,7	1.800

PROCESSADOS BISCOITOS CASEIROS, DOCES CASEIROS E POLPA DE FRUTAS	QUANTIDADE POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	QUANTIDADE TOTAL
Banana Passa	90	KG	0,3	3,3	300
Biscoito de Polvilho	100	KG	0,4	4,2	420
Biscoito de Peta	100	KG	0,6	5,6	370
Biscoito Quebra-Quebra	0	KG	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Biscoito de Queijo	0	KG	0	0	0
Bolo de Banana	180	KG	0,4	4,3	774
Bolo de Laranja	180	KG	0,3	2,8	504
Bolo de Fubá	180	KG	0,3	3,0	540
Broa de Milho	180	KG	0,5	5,0	900
Colorau Urucum	40	KG	2,3	22,5	900
Açafrão	22	KG	2,0	20,5	450
Doce de Banana	90	KG	0,3	3,3	300
Polpa de Frutas	110	KG	5,0	50,0	5.500
Rapadura	90	KG	0,5	5,0	450
Tempero Alho E Sal	50	KG	3,0	30,0	1.500

CRECHES

HORTIFRUTIGRANJEIROS	QUANTIDADE POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	PESO/UNIDADE TOTAL
Abobora Italiana	20	KG	2,0	20,0	400
Abobora Jacarezinho	50	KG	4,0	40,0	2.000
Alho	10	KG	2,5	25,0	250
Banana Prata	100	KG	3,0	30,0	3.000
Batata Doce	20	KG	3,5	35,0	700
Beterraba	20	KG	3,0	30,0	600
Cenoura	40	KG	2,5	25,0	1.000
Cheiro verde(Cebola e Coentro)	50	MAÇO	4,0	40,0	2.000
Couve	20	UNIDADE	5,0	50,0	1.000
Laranja Pêra Rio	65	KG	4,6	46,2	3.000
Mamão Formosa	50	KG	2,0	20,0	1.000
Mandioca	30	KG	3,3	33,3	1.000
Manga	50	KG	2,0	20,0	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Maracujá	30	KG	6,7	66,7	2.000
Melancia	90	KG	3,3	33,3	3.000
Mexerica	80	KG	1,3	12,5	1.000
Milho Verde	333	ESPIGA	0,3	3,0	1.000
Pimentão Verde	10	KG	3,0	30,0	300
Quiabo	15	KG	2,0	20,0	300
Tomate Santa Cruz	40	KG	2,5	25,0	1.000
Uva Rubi ou Niagara	50	KG	2,4	24,0	1.200

PROCESSADOS	QUANTIDADE POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	PESO/UNIDADE TOTAL
Banana Passa	16	KG	0,6	6,3	100
Biscoito de Polvilho	20	KG	0,8	7,5	150
Biscoito de Peta	20	KG	1,0	10,0	200
Biscoito Quebra-Quebra	20	KG	1,5	15,0	300
Biscoito de Queijo	20	KG	0,8	7,5	150
Bolo de Banana	20	KG	2,4	24,0	480
Bolo de Laranja	20	KG	1,2	12,0	240
Bolo de Fubá	20	KG	1,2	12,0	240
Broa de Milho	20	KG	2,5	25,0	500
Colorau Urucum	10	KG	2,0	20,0	200
Açafrão	10	KG	1,0	10,0	100
Doce de Banana	16	KG	0,6	6,3	100
Polpa de Frutas	60	KG	5,8	58,3	3.500
Rapadura	16	KG	1,0	10,0	160
Tempero Alho E Sal	20	KG	2,5	25,0	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS
PARA (GRUPOS FORMAIS)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____

E DAP Jurídica nº _____ sediada _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2022 que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$40.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III (cont.)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (PARA OS GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), inscrito sob CPF nº __, detentor da DAP Física nº ____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), _____, inscrito sob CPF nº n° _____ e DAP Física nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2020 que sou responsável:

Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de(MÊS)de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais:



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL) _____, representante da
(NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO) _____, de CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para os devidos
fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos
associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2022.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

ANEXO IV (cont.)

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

* Todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL), CPF nº _____,

DAP nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2022.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL

ANEXO IV (cont.)

C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), inscrito sob CPF nº _____, detentor da DAP Física nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2022.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

Assinatura

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, BISCOITOS E DOCES CASEIROS E POLPA DE FRUTAS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG, que fazem, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento, 274, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.539.463/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Alexandro Costa Cesar**, brasileira, casado, portadora do CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e pela Lei n.º 11.947/2009 e tem como base na Chamada Pública n.º 001/2022 - Processo n.º 013 /2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, s, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios, objeto deste Registro de Preços, serão fornecidos em remessa parcelada, com entregas efetuadas periodicamente, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, e deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

Os **produtos** deverão ser entregues uma vez por semana sendo às Segundas-feiras na Secretaria Municipal de Educação. O horário da entrega deve ser: 7:00 às 12:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

Os Hortifruti, deverão ser entregues em embalagens (sacos) plásticas resistentes, acondicionadas, separadas e identificadas por peso de acordo com o detalhamento da planilha de entrega para cada unidade de ensino;

Os bolos, doces, biscoitos e polpa de fruta deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Segue abaixo endereço das unidades.

Excepcionalmente no período da Pandemia COVID-19, os alimentos serão, preparados será efetuada para entrega direta aos alunos, sendo assim os agricultores deverão entregar as mercadorias devidamente embaladas em kits (sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixas de papelão para acondicionamento de alimentos devidamente fechadas) o quantitativo de cada item que comporá o kit será discriminado pela nutricionista da SEMED, e estará anexo á ordem de compra.

Exemplo: pedido da ordem de compra:

100 kg de mandioca

100 kg de laranja

100 kg de tomate

Ex: Quantidade dividido em 100 kits (cada kit contendo 1 kg de mandioca, 1 kg de laranja e 1 kg de tomate)

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Suprimentos, sendo o prazo do fornecimento estabelecido no Chamada Pública nº 001/2022

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

C) O ato de recebimento dos itens, não importa em sua aceitação. Os itens fornecidos serão submetidos à verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

D) Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à Contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

E) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto e consequente aceitação do termo circunstanciado.

F) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo.



G) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato 8.19 No valor contratado, deverão estar inclusos todos os custos com o transporte, carga, descarga e embalagem. 8.20 Também deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos itens cotados, bem como transporte, leis sociais e tributos.

H) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

I) Ressalta-se que para atender às exigências legais é preciso considerar:

1) A entrega do objeto deverá ocorrer com base nas especificações contidas na Ordem de Fornecimento. Caso não esteja de acordo com as normas, o objeto não será atestado e devolvido o comprovante não assinado.

2) As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme a Ordem de Fornecimento. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do (a) contratado (a).

3) O não cumprimento das entregas nos dias e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

					Preço de Aquisição (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2						
3						
4						



Valor global:									
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - INCUMBE AO CONTRATANTE:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

2 - INCUMBE AO CONTRATADO:

- a) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização
- c) É expressamente vedada a subcontratação.
- d) A convocação do fornecedor pela administração poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.
- e) Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico da SEMED.
- f) Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das unidades de ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos na Chamada Pública, aos fornecedores.
- g) Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos..
- h) As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- i) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.



j) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

l) A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

m) O contratado fica responsável por manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada pública.

*** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:**

I. isentos de substâncias terrosas;

II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

IV. sem umidade externa anormal;

V. isentos de odor e sabor estranhos;

VI. isentos de enfermidades.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

A pontualidade na entrega das mercadorias para a SEMED está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE DA DAP

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso de execução do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:



- ADVERTÊNCIA nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

- MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente:

06.02.12.306.2006.2057.33.90.30 reduzido 3559-9 manutenção ensino infantil (creches)

06.02.12.306.2006.2062.33.90.30 reduzido 3560-2 manutenção ensino fundamental (escolas)

Fonte: 144 C/C: 38059-8

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento da quantidade requisitada (depois do devido recebimento do objeto), ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo Setor de Tesouraria desta Prefeitura, cuja, data prevista para pagamento é de até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.



As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar/PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Lei 8.666/1993, o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, conforme projeto básico e proposta apresentada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A equipe de gestão e fiscalização do contrato será formada pelos seguintes servidores:

Equipe de Gestão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Jaqueline Guimarães Santos Aguilár	Secretária Municipal de Educação	SEMED

Equipe de Fiscalização

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Irisleide Pereira da Silva	Diretora Administrativa	SEMED
Marília Silva Farias	Especialista em Saúde I	SEMED



Ângela Maria M. Bessa	Diretora Pedagógica	SEMED
-----------------------	---------------------	-------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico ou via ofício, que somente terão validade se enviadas mediante comprovação do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Pirapora, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

a) _____

Nome:

CPF:

b) _____

No Nome:

Cc

CPF:



ANEXO VII
MODELO DE PROJETO DE VENDA
(conf. Anexo IV da Resolução nº 04/2015 FNDE)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA			2. CNPJ: 23.539.463.0001/21		3. Município/UF: PIRAPORA/MG
4. Endereço: Rua: Antonio Nascimento, 274 Bairro - Centro CEP: 39270-000					5. DDD/Fone: (38) 3740-6100
6. Nome do representante:			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidad e (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2022.				6. Total do Projeto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VIII MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP FÍSICA	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA		2. CNPJ: 23.539.463.0001/21		3. Município/UF: PIRAPORA/MG		
4. Endereço: Rua: Antonio Nascimento, 274 Bairro - Centro CEP: 39270-000				5. DDD/Fone: (38) 3740-6100		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						



1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2020.				Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IX
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2020.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA			2. CNPJ: 23.539.463.0001/21		3. Município/UF: PIRAPORA/MG
4. Endereço: Rua: Antonio Nascimento, 274 Bairro Centro CEP: 39270-000				5. DDD/Fone: (38) 3740-6100	
6. Nome do representante:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6121**

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br